



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 998/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021

"Altera e faz adequações nos anexos da Lei Municipal nº 968/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências."

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei Municipal.

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder alterações e adequações no Anexo de Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, incluindo na Lei Municipal nº 968/2020 Lei de Diretrizes Orçamentária para 2021, as seguintes ações:

PROGRAMA: 5014 – COVID ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2109 - COVID MANUTENÇÃO DO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE


PROJETO/ATIVIDADE: 1090 - COVID ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE

Artigo 2º - PERMANECEM INALTERADOS OS DEMAIS ARTIGOS E TABELAS, CONSTANTES DA REFERIDA Lei Municipal nº 968/2020.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

20 de Dezembro de 1991

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, em 03 de março de 2021.


ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal